

E.R. 111  
SIMPIJUCESP  
05 09 25

ASA SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A.

CNPJ 48.703.388/0001-13

NIRE 353.006.046-10

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 09 DE OUTUBRO DE 2024  
E CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL**

**Data, Hora e Local:** Realizada em 09 de outubro de 2024, às 9h00, na sede da ASA Sociedade de Crédito Direto S.A (doravante referida como “Companhia”), localizada na Alameda Santos, nº 2.159, 9º andar, conjunto 91, Cerqueira César, na cidade e Estado de São Paulo, CEP: 01419-100.

**Convocação e presença:** Dispensada a convocação, conforme disposto no artigo 124, § 4º da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das S.A.”), em decorrência da presença dos acionistas representando a totalidade do capital social, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas da Companhia.

**Mesa:** Presidente: Alberto Joseph Safra. Secretário: Eduardo Sosa Filho.

**Ordem do dia:** 1) deliberar sobre alteração do estatuto social da Companhia; 2) eleição de diretor da Companhia e 3) consolidação do estatuto social.

**Deliberações:** Instalada a assembleia e procedida à leitura da ordem do dia, após as devidas deliberações, os acionistas, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições ou ressalvas:

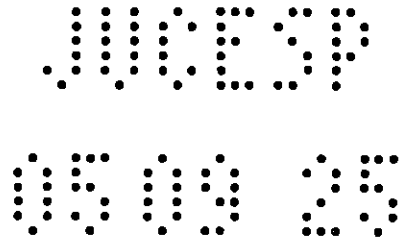
1) aprovaram a alteração do estatuto social da Companhia para:

- i) alterar a denominação social da Companhia, que passará a ser **ASA SOCIEDADE DE CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A.** Desta forma, o Artigo 1º do estatuto social passará a vigorar com a seguinte redação:

**Artigo 1º - A ASA SOCIEDADE DE CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A.** é uma instituição financeira, constituída sob a forma de sociedade anônima de direito privado e capital fechado, regida pelo presente estatuto e pelas disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis.

- ii) alterar o objeto social da Companhia, que passará a contar também com as atividades de (a) adquirir, por conta própria ou de terceiros, mediante constituição de fundos ou não, de títulos da dívida pública federal, estadual ou municipal e obrigações e letras do Tesouro, bem assim, de ações, partes beneficiárias, debêntures, letras hipotecárias e certificados de participação, regularmente emitidos; (b) cobrar e pagar juros, dividendos e bonificações, custódia e resgate de títulos com que operam; (c) garantir a subscrição de ações e debêntures emitidas por outras empresas, bem assim realizar recebimentos, pagamentos ou adiantamentos relativos à

Rubricar Initial  
V ac



garantia ou à própria subscrição (d) operar no mercado de câmbio; (e) financiar a exportação e importação de mercadorias; e (f) prestar aceite ou aval em operações comerciais. Desta forma, o artigo 4º, *caput*, do estatuto social passará a vigorar com a seguinte redação:

**Artigo 4º - A Instituição tem por objeto:**

- a realização de operações de empréstimo, de financiamento e de aquisição de direitos creditórios;
  - serviços de análise de crédito para terceiros;
  - serviços de cobrança de crédito de terceiros;
  - distribuição de seguro relacionado com as operações de crédito e de financiamento por ela originadas, observada, neste caso, a regulamentação estabelecida pelo Conselho Nacional de Seguros Privados (CNSP);
  - emissão de moeda eletrônica; e
  - emissão de instrumento de pagamento pós-pago.
  - adquirir, por conta própria ou de terceiros, mediante constituição de fundos ou não, de títulos da dívida pública federal, estadual ou municipal e obrigações e letras do Tesouro, bem assim, de ações, partes beneficiárias, debêntures, letras hipotecárias e certificados de participação, regularmente emitidos;
  - cobrar e pagar juros, dividendos e bonificações, custódia e resgate de títulos com que operam;
  - garantir a subscrição de ações e debêntures emitidas por outras empresas, bem assim realizar recebimentos, pagamentos ou adiantamentos relativos à garantia ou à própria subscrição
  - operar no mercado de câmbio;
  - financiar a exportação e importação de mercadorias; e
  - prestar aceite ou aval em operações comerciais
- iii) suprimir o artigo 5º, que veda a captação de recursos junto ao público, em função da alteração de objeto social e respectiva conversão em Sociedade de Crédito, Financiamento e Investimento. Com a supressão do artigo 5º, os artigos subsequentes serão renumerados.
- iv) alterar o capital social da "Companhia", totalmente subscrito e integralizado de R\$ 13.240.402,00 (treze milhões, duzentos e quarenta mil, quatrocentos e dois reais) subdivididos em 13.196.588 (treze milhões, cento e noventa e seis mil, quinhentas e oitenta e oito) ações ordinárias nominativas com direito a voto, e 2.329.389 (dois milhões, trezentas e vinte e nove mil, trezentas e oitenta e nove) ações preferencias nominativas, sem direito a voto, todas sem valor nominal, totalizando 15.525.977 (quinze milhões, quinhentas e vinte e cinco mil, novecentas e setenta e sete) ações, para R\$ 48.240.402,00 (quarenta e oito milhões, duzentos e quarenta mil, quatrocentos e dois reais), ou seja, um aumento de R\$ 35.000.000,00 (trinta e cinco milhões de reais), mediante a emissão de 35.000.000 (trinta e cinco milhões) ações ordinárias nominativas, com direito ao voto, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada ação, totalizando assim 50.525.977 (cinquenta milhões, quinhentos e vinte e cinco mil, novecentas e setenta e sete) ações, que será subscrito e integralizado da seguinte forma:

Rubricar Initial  
V AC

JUL 25  
15 19 25

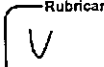
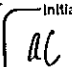
- a) R\$ 17.500.000,00 (dezesete milhões e quinhentos mil reais), mediante a emissão de 17.500.000 (dezesete milhões e quinhentas mil) ações ordinárias nominativas, com direito ao voto, sendo integralmente subscrito e integralizado pelo acionista Alberto Joseph Safra, mediante depósito em moeda corrente,
- b) R\$ 17.500.000,00 (dezesete milhões e quinhentos mil reais) a ser integralizado em até 1 (um) ano da data da solução do respectivo processo junto ao Banco Central do Brasil, nos termos do § 2º do art. 27 da Lei nº 4.595 de 31 de dezembro de 1964

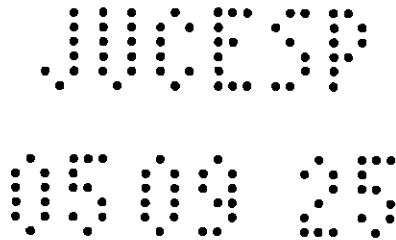
A subscrição e integralização acima mencionadas se encontram refletidas no boletim de subscrição que integra esta ata, na forma do Anexo I-A, em decorrência da presença dos acionistas possuidores da totalidade das ações representativas do capital social, foi dispensado o prazo mínimo previsto no § 4º do artigo 171, da Lei 6.404/76 para exercerem o direito de preferência.

Desta forma, o artigo 8º, *caput*, do estatuto social passará a vigorar com a seguinte redação:

**Artigo 8º** - O capital social, totalmente subscrito, é de R\$ 48.240.402,00 (quarenta e oito milhões, duzentos e quarenta mil quatrocentos e dois reais), sendo 48.196.588 (quarenta e oito milhões, cento e noventa e seis mil quinhentas e oitenta e oito) ações ordinárias nominativas com direito ao voto e 2.329.389 (dois milhões trezentas e vinte e nove mil trezentas e oitenta e nove) ações preferenciais nominativas, sem direito ao voto, todas sem valor nominal, totalizando 50.525.977 (cinquenta milhões quinhentas e vinte e cinco mil novecentas e setenta e sete) ações, conforme o quadro apresentado a seguir:

Acionista	Tipo	Capital atual			Integralizado	A	Capital (integralizado + a integralizar)		
		Qtd de ações	%	R\$	Qtd de ações	integralizar	Qtd de ações	%	R\$
Alberto Joseph Safra	ON	13.196.588	85,00%	13.196.588,00	17.500.000	17.500.000	48.196.588	95,39%	48.196.588,00
Alberto Joseph Safra	PN	2.327.836	14,99%	43.784,79		0	2.327.836	4,61%	43.784,79
Maggy Candi Safra	PN	1.553	0,01%	29,21		0	1.553	0,00%	29,21
<b>Total</b>		<b>15.525.977</b>	<b>100%</b>	<b>13.240.402,00</b>	<b>17.500.000</b>	<b>17.500.000</b>	<b>50.525.977</b>	<b>100%</b>	<b>48.240.402,00</b>

Rubricar Inicial  





- v) alterar o capítulo IV – Da Administração, para refletir a nova governança da sociedade, adequada ao novo objeto social, assim, os artigos 11 à 20 são integralmente suprimidos, passando a vigorar com a seguinte redação:

**Artigo 10º.** A administração da Sociedade será exercida por, no mínimo, 02 (dois) e, no máximo 15 (quinze) administradores, pessoas naturais, residentes no País, podendo ser acionistas ou não acionistas. Os administradores da Sociedade serão designados Diretores, eleitos e destituíveis a qualquer tempo, em assembleia geral, a qual fixará sua remuneração.

Parágrafo único – O mandato da Diretoria Executiva é de 3 (três) anos, sendo permitida a reeleição, estendendo-se os mandatos dos ocupantes do cargo até a posse de seus substitutos.

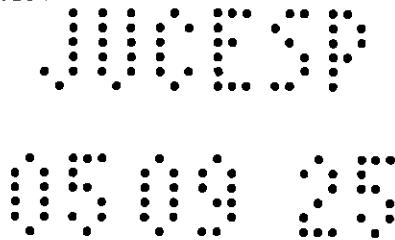
Parágrafo Segundo: A Sociedade será administrada pelos Srs.: (i) ALBERTO JOSEPH SAFRA, brasileiro, casado sob regime da separação total de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 15.547.148-X (SSP/SP), inscrito no CPF sob o nº 220.244.058-51, na qualidade de Diretor Presidente; (ii) Eduardo Sosa Filho, brasileiro, casado sob o regime de separação parcial de bens, bacharel em administração de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 19.170.932-3 (SSP/SP), inscrito no CPF sob o nº 155.965.968-84, na qualidade de Diretor sem designação específica; EDUARDO ROSSIT PADILHA, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, engenheiro civil, portador da cédula de identidade RG nº 19.592.535-X (SSP/SP), inscrito no CPF sob o nº 126.022.798-70, na qualidade de Diretor sem designação específica; todos residentes e domiciliados na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Alameda Santos, nº 2.159, conjunto 52, Cerqueira César, CEP 01419-100.

**Artigo 11º.** A Diretoria será representada pelo Diretor Presidente, isoladamente, ou por quaisquer 2 (dois) Diretores agindo em conjunto, sendo um deles necessariamente o Sr. ALBERTO JOSEPH SAFRA ou o Sr. EDUARDO SOSA FILHO, ambos acima qualificados, e poderá, nos limites de suas atribuições e poderes, nomear e constituir, em nome da Sociedade, procuradores para agir sempre em conjunto de 2 (dois) procuradores ou 1 (um) procurador em conjunto com 1 (um) Diretor da Sociedade, ressalvado o disposto abaixo.

Parágrafo Primeiro: Os instrumentos de mandato deverão especificar os atos e operações que os procuradores poderão praticar.

Parágrafo Segundo: Exceto para instrumentos de mandato com poderes da cláusula “ad judicia”, todos os instrumentos de mandato deverão conter: a) prazo de validade que não poderá exceder a 1 (um) ano; b) vedação do substabelecimento; e c) no caso de instrumentos de mandato que incluam poderes para alienação ou oneração de bens móveis ou imóveis, concessão de créditos, assunção de obrigações, prestação de garantias reais ou fidejussórias, transação ou renúncia de direitos, emissão de títulos ou celebração de contratos, deverão constar no instrumento de mandato os montantes máximos de obrigações que podem ser assumidas por tais procuradores agindo em nome da Sociedade.

Rubricar Initial  
V ac



Parágrafo Terceiro: Poderá ainda a Sociedade ser representada por 1 (um) só Diretor ou por 1 (um) só procurador com poderes específicos nos seguintes casos: a) exercício de poderes da cláusula “ad judicium”, no recebimento de citações ou intimações e na representação da Sociedade em depoimentos judiciais; b) participação em licitações; c) representação da Sociedade perante órgãos e repartições públicas, desde que não implique na assunção de responsabilidade e/ou obrigações em nome da Sociedade; d) caso a representação seja feita por pessoa jurídica e desde que com poderes específicos e especiais, para operações identificadas de forma individualizada; e) procurações eletrônicas perante a administração pública ou perante empresas de economia mista que não permitiam a representação conjunta; e f) todas as outras situações que serão aprovadas pelo Diretor Presidente.

**Artigo 12º.** Os atos que importem em alienação ou oneração de bens do ativo permanente, inclusive participações societárias, em qualquer caso dependerão de prévia aprovação do Diretor Presidente.

**Artigo 13º.** Ressalvando os casos em que houver aprovação expressa do Diretor Presidente, são expressamente vedados, sendo considerados nulos e inoperantes com relação à Sociedade os atos de quaisquer Diretores e procuradores ou funcionários que a envolverem, não somente em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, como também de qualquer forma estiverem relacionados com a prestação de fianças, avais, endossos, ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros.

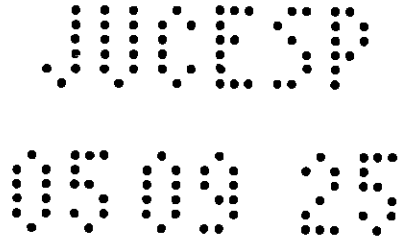
- 2) Com a alteração da administração da sociedade, o acionista decidiu eleger para a Diretoria Executiva da Companhia, com efeitos, imediata e automaticamente, a partir da data da autorização definitiva a ser expedida pelo Banco Central do Brasil acerca da alteração da composição da Diretoria da Companhia, o Sr. Eduardo Rossit Padilha, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, engenheiro civil, portador da cédula de identidade RG nº 19.592.535-X (SSP/SP), inscrito no CPF sob o número 126.022.798-70, para o cargo de Diretor, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, com endereço comercial na Alameda Santos, nº 2.159, 9º andar, conjunto 91, Cerqueira César, CEP 01419-100. O diretor ora eleito será investido em seu respectivo cargo mediante assinatura e conforme disposto no termo de posse, na forma do Anexo I-B, o qual ficará arquivado na sede da Companhia.
- 3) Em razão das alterações aprovadas acima, os acionistas decidem aprovar a nova redação do Estatuto Social da Sociedade, o qual, devidamente consolidado, passará a vigorar, na íntegra, com a redação presente na minuta constante do Anexo I.

**Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, os trabalhos foram suspensos para lavratura desta ata que, após lida, foi aprovada pela unanimidade dos acionistas presentes.

**Assinaturas:** Mesa: Presidente: Alberto Joseph Safra. Secretário: Eduardo Sosa Filho.

Rubricar Initial  
V AC





**ASA SOCIEDADE DE CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A.**

CNPJ 48.703.388/0001-13

NIRE 353.006.046-10

**Anexo I | Consolidação do Estatuto Social**

**CAPÍTULO I**

**Da Denominação, Sede, Prazo de Duração e Objeto Social**

**Artigo 1º** - A ASA SOCIEDADE DE CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A. é uma instituição financeira, constituída sob a forma de sociedade anônima de direito privado e capital fechado, regida pelo presente estatuto e pelas disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis.

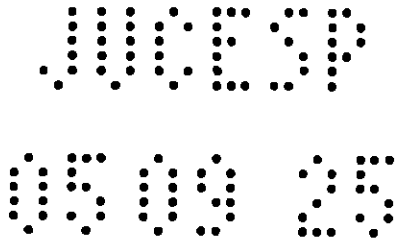
**Artigo 2º** - A Instituição tem sede e foro na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Alameda Santos, nº 2.159, 9º andar, conjunto 91, Cerqueira César, CEP 01419-100.

**Artigo 3º** - O prazo de duração da Instituição é indeterminado.

**Artigo 4º** - A Instituição tem por objeto:

- a realização de operações de empréstimo, de financiamento e de aquisição de direitos creditórios;
- serviços de análise de crédito para terceiros;
- serviços de cobrança de crédito de terceiros;
- distribuição de seguro relacionado com as operações de crédito e de financiamento por ela originadas, observada, neste caso, a regulamentação estabelecida pelo Conselho Nacional de Seguros Privados (CNSP);
- emissão de moeda eletrônica; e
- emissão de instrumento de pagamento pós-pago.
- adquirir, por conta própria ou de terceiros, mediante constituição de fundos ou não, de títulos da dívida pública federal, estadual ou municipal e obrigações e letras do Tesouro, bem assim, de ações, partes beneficiárias, debêntures, letras hipotecárias e certificados de participação, regularmente emitidos;
- cobrar e pagar juros, dividendos e bonificações, custódia e resgate de títulos com que operam;
- garantir a subscrição de ações e debêntures emitidas por outras empresas, bem assim realizar recebimentos, pagamentos ou adiantamentos relativos à garantia ou à própria subscrição
- operar no mercado de câmbio;
- financiar a exportação e importação de mercadorias; e
- prestar aceite ou aval em operações comerciais

Rubricar Initial  
V AC



**Parágrafo primeiro** - As atividades praticadas pela Instituição realizar-se-ão, exclusivamente, por meio de plataforma eletrônica.

**Parágrafo segundo** - A Instituição somente poderá realizar a venda ou a cessão dos créditos relativos às operações de que trata o caput para:

I – Outras Instituições financeiras;

II – Fundos de investimento em direitos creditórios cujas cotas sejam destinadas exclusivamente a investidores qualificados, como definido pela Comissão de Valores Mobiliários – CVM;

III – Companhias Securitizadoras que distribuam os ativos securitizados exclusivamente a investidores qualificados, conforme definição da Comissão de Valores Mobiliários - CVM.

**Artigo 5º** - A Instituição, por deliberação da Assembleia Geral, poderá participar do capital de outras sociedades, exceto instituições financeiras.

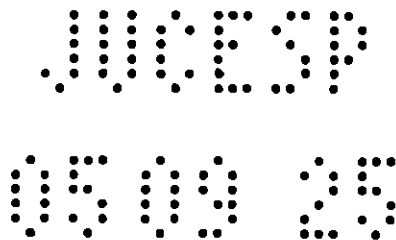
**Artigo 6º** - É ainda vedado à Instituição transacionar com imóveis não necessários ao seu uso, ressalvando-se os casos de imóveis recebidos em dação de pagamento.

## CAPÍTULO II Do Capital e das Ações

**Artigo 7º** - O capital social, totalmente subscrito, é de R\$ 48.240.402,00 (quarenta e oito milhões, duzentos e quarenta mil quatrocentos e dois reais), sendo 48.196.588 (quarenta e oito milhões, cento e noventa e seis mil quinhentas e oitenta e oito) ações ordinárias nominativas com direito ao voto e 2.329.389 (dois milhões trezentas e vinte e nove mil trezentas e oitenta e nove) ações preferenciais nominativas, sem direito ao voto, todas sem valor nominal, totalizando 50.525.977 (cinquenta milhões quinhentas e vinte e cinco mil novecentas e setenta e sete) ações, conforme o quadro apresentado a seguir:

Acionista	Tipo	Capital atual			Integralizado	A integralizar	Capital (integralizado + a integralizar)		
		Qtd de ações	%	R\$			Qtd de ações	Qtd de ações	Qtd de ações
Alberto Joseph Safra	ON	13.196.588	85,00%	13.196.588,00	17.500.000	17.500.000	48.196.588	95,39%	48.196.588,00
Alberto Joseph Safra	PN	2.327.836	14,99%	43.784,79		0	2.327.836	4,61%	43.784,79
Maggy Candi Safra	PN	1.553	0,01%	29,21		0	1.553	0,00%	29,21
<b>Total</b>		<b>15.525.977</b>	<b>100%</b>	<b>13.240.402,00</b>	<b>17.500.000</b>	<b>17.500.000</b>	<b>50.525.977</b>	<b>100%</b>	<b>48.240.402,00</b>

Rubricar V Inicial ac



**Parágrafo primeiro** – As ações representativas do Capital da Instituição serão escriturais, sem emissão de certificados, nos termos dos artigos 34 e 35 da Lei de Sociedade por Ações.

**Parágrafo segundo** – Salvo por decisão contrária da Assembleia Geral, os dividendos serão pagos no prazo máximo de 60 (sessenta) dias da data em que forem declarados e, em qualquer caso, dentro do exercício social.

**Parágrafo terceiro** – As ações preferenciais terão preferência na distribuição de dividendos, no reembolso das ações, e os dividendos devidos por ação preferencial nunca serão inferiores aos devidos por ação ordinária.

### CAPÍTULO III Da Assembleia Geral

**Artigo 8º** - A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, em um dos 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem.

**Parágrafo único** – Para participar da Assembleia Geral é necessária a condição de acionista. No caso de representação do acionista por mandatário, o instrumento de procuração deverá ser apresentado na sede social da Instituição na data da realização do evento.

**Artigo 9º** - A Assembleia Geral será instalada e presidida pelo Diretor que for aclamado no conclave, o qual convidará outro Diretor para secretariar os trabalhos.

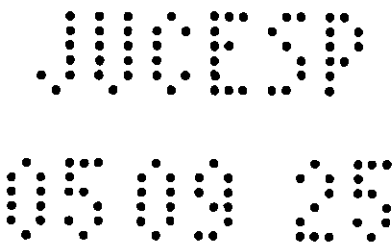
### CAPÍTULO IV Da Administração

**Artigo 10º.** A administração da Sociedade será exercida por, no mínimo, 02 (dois) e, no máximo 15 (quinze) administradores, pessoas naturais, residentes no País, podendo ser acionistas ou não acionistas. Os administradores da Sociedade serão designados Diretores, eleitos e destituíveis a qualquer tempo, em assembleia geral, a qual fixará sua remuneração.

**Parágrafo único** – O mandato da Diretoria Executiva é de 3 (três) anos, sendo permitida a reeleição, estendendo-se os mandatos dos ocupantes do cargo até a posse de seus substitutos.

**Parágrafo Segundo:** A Sociedade será administrada pelos Srs.: (i) ALBERTO JOSEPH SAFRA, brasileiro, casado sob regime da separação total de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 15.547.148-X (SSP/SP), inscrito no CPF sob o nº 220.244.058-51, na qualidade de Diretor Presidente; (ii) Eduardo Sosa Filho, brasileiro, casado sob o regime de separação parcial de bens, bacharel em administração de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 19.170.932-3 (SSP/SP), inscrito no CPF sob o nº 155.965.968-84, na qualidade de Diretor sem designação específica; EDUARDO ROSSIT PADILHA, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, engenheiro civil, portador da cédula de identidade RG nº 19.592.535-X (SSP/SP), inscrito no CPF sob o nº 126.022.798-70, na qualidade de Diretor sem designação específica; todos residentes e domiciliados na Cidade de São

Rubricar Initial  
V ac



Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial em Alameda Santos, nº 2.159, conjunto 52, Cerqueira César, CEP 01419-100.

**Artigo 11º.** A Diretoria será representada pelo Diretor Presidente, isoladamente, ou por quaisquer 2 (dois) Diretores agindo em conjunto, sendo um deles necessariamente o Sr. ALBERTO JOSEPH SAFRA ou o Sr. EDUARDO SOSA FILHO, ambos acima qualificados, e poderá, nos limites de suas atribuições e poderes, nomear e constituir, em nome da Sociedade, procuradores para agir sempre em conjunto de 2 (dois) procuradores ou 1 (um) procurador em conjunto com 1 (um) Diretor da Sociedade, ressalvado o disposto abaixo.

**Parágrafo Primeiro:** Os instrumentos de mandato deverão especificar os atos e operações que os procuradores poderão praticar.

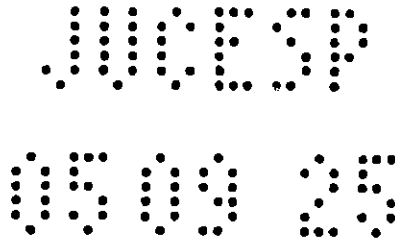
**Parágrafo Segundo:** Exceto para instrumentos de mandato com poderes da cláusula “ad judicium”, todos os instrumentos de mandato deverão conter: a) prazo de validade que não poderá exceder a 1 (um) ano; b) vedação do substabelecimento; e c) no caso de instrumentos de mandato que incluam poderes para alienação ou oneração de bens móveis ou imóveis, concessão de créditos, assunção de obrigações, prestação de garantias reais ou fidejussórias, transação ou renúncia de direitos, emissão de títulos ou celebração de contratos, deverão constar no instrumento de mandato os montantes máximos de obrigações que podem ser assumidas por tais procuradores agindo em nome da Sociedade.

**Parágrafo Terceiro:** Poderá ainda a Sociedade ser representada por 1 (um) só Diretor ou por 1 (um) só procurador com poderes específicos nos seguintes casos: a) exercício de poderes da cláusula “ad judicium”, no recebimento de citações ou intimações e na representação da Sociedade em depoimentos judiciais; b) participação em licitações; c) representação da Sociedade perante órgãos e repartições públicas, desde que não implique na assunção de responsabilidade e/ou obrigações em nome da Sociedade; d) caso a representação seja feita por pessoa jurídica e desde que com poderes específicos e especiais, para operações identificadas de forma individualizada; e) procurações eletrônicas perante a administração pública ou perante empresas de economia mista que não permitam a representação conjunta; e f) todas as outras situações que serão aprovadas pelo Diretor Presidente.

**Artigo 12º.** Os atos que importem em alienação ou oneração de bens do ativo permanente, inclusive participações societárias, em qualquer caso dependerão de prévia aprovação do Diretor Presidente.

**Artigo 13º.** Ressalvando os casos em que houver aprovação expressa do Diretor Presidente, são expressamente vedados, sendo considerados nulos e inoperantes com relação à Sociedade os atos de quaisquer Diretores e procuradores ou funcionários que a envolverem, não somente em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, como também de qualquer forma estiverem relacionados com a prestação de fianças, avais, endossos, ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros.

Rubricar Initial  
V AC



## **CAPÍTULO V** **Do Conselho Fiscal**

**Artigo 14º** - O Conselho Fiscal, quando instalado, será composto de 3 (três) membros e igual número de suplentes, eleitos pela Assembleia Geral, que fixará sua remuneração.

**Parágrafo primeiro** - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente por ocasião dos balanços semestrais da Instituição e extraordinariamente por convocação da Assembleia Geral. Tais convocações serão feitas, por escrito, com 15 (quinze) dias de antecedência, nelas indicando-se a matéria objeto da ordem do dia.

**Parágrafo segundo** - O Conselho Fiscal terá as atribuições e os poderes que a lei lhe confere.

**Parágrafo terceiro** - Os membros do Conselho Fiscal serão substituídos, nos seus impedimentos ou faltas, ou em caso de vaga, pelos respectivos suplentes.

**Parágrafo quarto** - O Conselho Fiscal terá mandato de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição.

## **CAPÍTULO VI** **Da Ouvidoria**

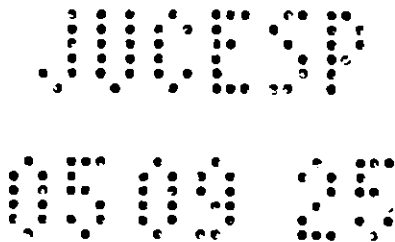
**Artigo 15º**- A Instituição, observada a natureza e a complexidade dos produtos e serviços oferecidos, constituirá componente organizacional da Ouvidoria, consoante o estabelecido na regulamentação em vigor, com as seguintes atribuições:

- I – Prestar atendimento de última instância às demandas dos clientes e usuários de produtos e serviços que não tiverem sido solucionadas nos canais de atendimento primário da instituição;
- II – Atuar como canal de comunicação entre a Instituição e os clientes e usuários de produtos e serviços, inclusive na mediação de conflitos; e
- III – Informar ao conselho de administração, ou na sua ausência, à diretoria da Instituição a respeito das atividades de ouvidoria.

**Parágrafo primeiro** – São atividades do componente da Ouvidoria:

- I – Atender, registrar, instruir, analisar e dar tratamento formal e adequado às demandas dos clientes e usuários de produtos e serviços;
- II – Prestar esclarecimentos aos demandantes acerca do andamento das demandas, informando o prazo previsto para resposta;
- III – Encaminhar resposta conclusiva para a demanda no prazo previsto;
- IV – Manter a Diretoria da Instituição informada sobre os problemas e deficiências detectados no cumprimento de suas atribuições e sobre o resultado das medidas adotadas pelos administradores da Instituição para solucioná-los; e
- V – Elaborar e encaminhar à auditoria interna, ao comitê de auditoria, quando existente, e à Diretoria da Instituição,

Rubricar Initial  
V AC



ao final de cada semestre, relatório quantitativo e qualitativo acerca das atividades desenvolvidas pela ouvidoria no cumprimento de suas atribuições.

**Parágrafo segundo** – O mandato do Ouvidor é de 36 (trinta e seis) meses, a contar da data de sua designação pela Diretoria Executiva, o qual será designado pela Diretoria da Instituição, podendo ser destituído a qualquer tempo por este mesmo órgão.

**Parágrafo terceiro** – A função do Ouvidor será desempenhada por pessoa de reputação ilibada, pautada pela conduta ética e de reconhecida competência profissional, permanecendo-se pela imparcialidade e respeito ao sigilo profissional.

**Parágrafo quarto** – O Ouvidor poderá ser destituído da função nas seguintes situações:

- I – Pelo não cumprimento das atribuições previstas nos parágrafos primeiro e segundo, supra;
- II – Pela perda do vínculo funcional com a Instituição;
- III – Pela prática de atos que extrapolem a sua competência;
- IV – Pela conduta ética incompatível com a dignidade da função;
- V – Pela conduta que venha a ferir os ideais de missão e do código de ética da Instituição;
- VI – Por outras práticas que colidam com a finalidade ou objetivo social da Instituição.

**Parágrafo quinto** – A Instituição deverá expressar compromisso no sentido de:

- I – Criar condições adequadas para o funcionamento da ouvidoria, bem como para que sua atuação seja pautada pela transparência, independência, imparcialidade e isenção;
- II – Assegurar o acesso da ouvidoria às informações necessárias para a elaboração de resposta adequada às demandas recebidas, com total apoio administrativo, podendo requisitar informações e documentos para o exercício de suas atividades e cumprimento de suas atribuições.

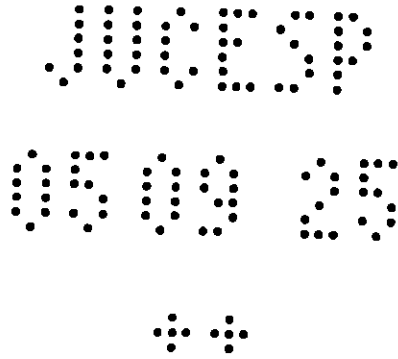
## CAPÍTULO VII Das Demonstrações Financeiras

**Artigo 16º** - O exercício social coincide com o ano civil, terminando, portanto, em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras. A Instituição deverá levantar balanços gerais a 30 de junho e 31 de dezembro de cada ano, observando-se as regras contábeis estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional, conforme determinado no artigo 31 da Lei nº 4.595/64.

**Parágrafo primeiro** – A Instituição poderá também levantar demonstrações financeiras em periodicidade inferior para apuração dos resultados, cuja destinação competirá à Assembleia Geral.

**Parágrafo segundo** – Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os eventuais prejuízos acumulados e a provisão para Imposto sobre a Renda.

Rubricar Initial  
V AC



**Artigo 17º** - Juntamente com as demonstrações financeiras, a Diretoria Executiva apresentará à Assembleia Geral Ordinária proposta de destinação do lucro líquido, obedecendo à seguinte ordem, na forma da lei:

- I – 5% (cinco por cento) para a Reserva Legal, até atingir 20% (vinte por cento) do capital social;
- II – Valores que, legalmente, puderem ser destinados à Reserva para Contingências e à Reserva para Aumento de Capital;
- III – Valor necessário ao pagamento de dividendo que represente, em cada exercício, 5% (cinco por cento), no mínimo, do lucro líquido anual, ajustado na forma prevista pelo artigo 202 da Lei de Sociedade por Ações. Os dividendos serão declarados com integral respeito aos direitos, preferências, vantagens e prioridades das ações então existentes, segundo os termos da lei e deste estatuto, e, quando for o caso, as resoluções da Assembleia Geral.

**Parágrafo primeiro** – O saldo, se houver, terá o destino que, por proposta da Diretoria Executiva, for deliberado pela Assembleia Geral, ressalvado que até 90% (noventa por cento) poderá ser destinado à Reserva para Aumento de Capital com a finalidade de assegurar adequadas condições operacionais.

**Parágrafo segundo** – Consoante o estabelecido no artigo 197 da Lei de Sociedades por Ações, no exercício social em que o montante do dividendo obrigatório, calculado nos termos deste estatuto e do artigo 202 da referida Lei, ultrapassar a parcela realizada do lucro líquido do exercício, a Assembleia Geral poderá, por proposta da Diretoria Executiva da Instituição, destinar o excesso à constituição de reserva de lucros a realizar.

**Parágrafo terceiro** – As reservas provenientes de lucros auferidos e lucros suspensos, inclusive a reserva legal, não poderão ultrapassar o capital social. Atingido esse limite, a Assembleia Geral deliberará sobre a utilização do excesso para aumento do capital social.

**Parágrafo quarto** – A distribuição de dividendos e bonificações de ações obedecerão aos prazos fixados em lei, observado o disposto no artigo 8º (oitavo) deste Estatuto. Nos termos do artigo 204 da Lei de Sociedades por Ações, poderão ainda, por deliberação da Assembleia Geral, ser declarados dividendos intermediários com base nas demonstrações financeiras apuradas, a título de antecipação do dividendo anual.

**Artigo 18º** - As demonstrações financeiras serão obrigatoriamente auditadas por auditores independentes, registrados na Comissão de Valores Mobiliários. Tais auditores serão escolhidos e/ou destituídos por proposta da Diretoria Executiva da Instituição.

**Artigo 19º** - Por proposta da Diretoria Executiva, a Assembleia Geral poderá aprovar o pagamento de juros aos acionistas, a título de remuneração do capital próprio, na forma e nos limites estabelecidos na Lei nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995, devendo o referido pagamento ser considerado no cálculo da distribuição do dividendo mínimo obrigatório.

Rubricar Initial  
V AC

JUL 20 05 09 25

**CAPÍTULO VIII**  
**Da Liquidação**

**Artigo 20º** - A Instituição entrará em liquidação nos casos legais, cabendo à Assembleia Geral determinar o modo de liquidação, bem como nomear o liquidante que deverá atuar durante o período de liquidação.

**CAPÍTULO IX**  
**Do Acordo de Acionistas**

**Artigo 21º** - A Instituição observará o(s) Acordo(s) de Acionistas arquivado(s) em sua sede, nos termos do artigo 118 da Lei das Sociedades por Ações ("Acordo de Acionistas"). A Diretoria da Instituição deverá abster-se de registrar qualquer transferência de ações realizada em desacordo com as disposições do(s) Acordo(s) de Acionistas, e o presidente das Assembleias Gerais não computará votos que violem o(s) Acordo(s) de Acionistas, nos termos do artigo 118 da Lei das Sociedades por Ações.

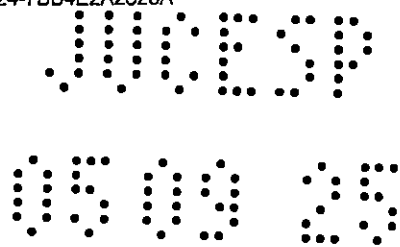
**CAPÍTULO X**  
**Jurisdição e Solução de Conflitos**

**Artigo 22º** - Este Estatuto Social será regido e interpretado pelas leis do Brasil.

**Artigo 23º** - Qualquer controvérsia entre os acionistas, não dirimida em âmbito particular, será resolvida no Foro Judicial da Comarca de São Paulo/SP, excluídos outros por mais privilegiados que sejam.

\* \* \*

Rubricar Initial  
V ac



**ASA SOCIEDADE DE CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A.**

CNPJ 48.703.388/0001-13

NIRE 353.006.046-10

**Anexo I-A**

**BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES ORDINÁRIAS DA ASA SOCIEDADE DE CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A.**

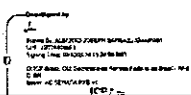
O subscritor abaixo assinado, neste ato, subscreve 35.000.000 (trinta e cinco milhões) de ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, no valor de R\$ 35.000.000,00 (trinta e cinco milhões de reais), representativas do capital da **ASA SOCIEDADE DE CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A.**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o número 48.703.388/0001-13, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Alameda Santos, nº 2.159, 9º andar, conjunto 91, Cerqueira César, na cidade e Estado de São Paulo, CEP: 01419-100, e integraliza as ações subscritas conforme descrito a seguir:

**Subscritor:** Alberto Joseph Safra, brasileiro, casado, economista brasileiro, casado sob o regime da separação total de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 15.547.148-X SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 220.244.058- 51, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Alameda Santos, nº 2.159, conjuntos 52, 91 e 92, Cerqueira César, CEP 01419-100;

**Ações Subscritas:** Alberto Joseph Safra subscreveu, nesta data 35.000.000 (trinta e cinco milhões) de ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, ao preço de emissão de R\$ 1,00 por ação, totalizando a quantia de R\$ 35.000.000,00 (trinta e cinco milhões de reais) e integralizou 50% (cinquenta por cento) do total.

**Forma de pagamento:** 17.500.000 (dezesete milhões e quinhentas mil) ações foram subscritas e integralizadas nesta data mediante depósito em títulos públicos federais.

São Paulo, 09 de outubro de 2024.

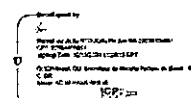


Alberto Joseph Safra  
Presidente

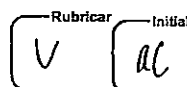


Eduardo Sosa Filho  
Secretário

**Subscritor:**



Alberto Joseph Safra

Rubricar Initial  


ASA  
09 09 25

**ASA SOCIEDADE DE CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A.**

CNPJ 48.703.388/0001-13

NIRE 353.006.046-10

**Anexo I-B**

**TERMO DE POSSE**

Eu, **Eduardo Rossit Padilha**, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, engenheiro civil, portador da cédula de identidade RG nº 19.592.535-X (SSP/SP), inscrito no CPF sob o nº 126.022.798-70, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Alameda Santos, nº 2.159, 9º andar, conjunto 91, Cerqueira César, CEP 01419-100, através da assinatura deste termo, tomo posse, com efeitos, imediata e automaticamente, a partir da data da autorização definitiva a ser expedida pelo Banco Central do Brasil acerca da alteração da composição da diretoria da Companhia, conforme deliberado em assembleia geral extraordinária realizada em 09 de outubro de 2024, do cargo de Diretor da **ASA SOCIEDADE DE CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A.**, inscrita no CNPJ sob n.º 48.703.388/0001-13 (“Companhia”), para o qual fui eleito pela Assembleia Geral Extraordinária realizada nesta data, para um mandato de 3 (três) anos, a se estender até a posse de um substituto na Assembleia Geral Ordinária da Companhia que deliberar sobre as contas do exercício social da Companhia a ser encerrado em 31 de dezembro de 2026, a ser realizada até abril de 2027.

Indico, para os fins do art. 149, §2º, da Lei das S.A., o endereço acima para o recebimento de citações em ações contra mim propostas com base na legislação societária.

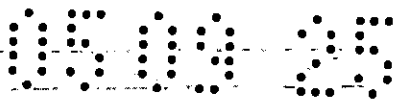
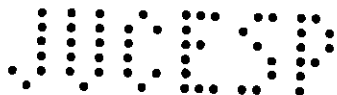
Declaro que exercerei o meu cargo em observância à legislação aplicável e ao estatuto social da Companhia, bem como que, sob as penas da lei e em atenção ao art. 147, §1º, da Lei das S.A., que não estou impedido de exercer a administração da **ASA SOCIEDADE DE CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A.**, seja por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por me encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

São Paulo, 09 de outubro de 2024.

Assinado eletronicamente por  
09/10/2024  
Assinado por EDUARDO ROSSIT PADILHA  
CPF: 126.022.798-70  
CNPJ: 48.703.388/0001-13  
CNPJ: 48.703.388/0001-13  
CPF: 126.022.798-70

**Eduardo Rossit Padilha**

Rubricar Initial  
V ac



DocuSign

## Certificado de conclusão

ID de envelope: 962871F5B8174905A9247BB4E2A2828A

Assunto: AGE - conversão da SCD em SCFI, Eleição do Padilha e Reforma da Administração

Envelope de origem:

Página do documento: 16

Certificar páginas: 5

Assinatura guiada: Ativada

Selo do ID do envelope: Ativada

Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Assinaturas: 9

Iniciais: 32

Estado: Concluído

Autor do envelope:

vicentini

Alameda Santos, 2159 - CJ 51

nil

São Paulo, BR-SP 01419100

vicentini@asa.com.br

Endereço IP: 179.191.103.158

## Controlo de registos

Estado: Original

09/10/2024 18:24:47

Titular: vicentini

vicentini@asa.com.br

Local: DocuSign

## Eventos do signatário

Vicentini

vicentini@asa.com.br

Nível de segurança: Correio eletrónico, Autenticação de conta (Nenhuma)

## Assinatura

Assinado por:  
*Vicentini*  
784D6125213743D...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Utilizar o endereço IP: 179.191.103.158

## Carimbo de data/hora

Enviado: 09/10/2024 18:29:37

Visualizado: 09/10/2024 18:29:48

Assinado: 09/10/2024 18:30:05

## Aviso legal de registos e assinaturas eletrónicas:

Aceite: 13/09/2024 14:22:20

ID: 059b4e4e-eac6-460e-98fe-42ee07254763

Coutinho

antonio.coutinho@asa.com.br

Nível de segurança: Correio eletrónico, Autenticação de conta (Nenhuma)

Inicial  
*ac*

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Utilizar o endereço IP: 179.191.103.158

Enviado: 09/10/2024 18:30:12

Visualizado: 09/10/2024 18:30:53

Assinado: 09/10/2024 18:35:24

## Aviso legal de registos e assinaturas eletrónicas:

Aceite: 09/10/2024 18:30:53

ID: 3bf71127-791b-4c33-80e8-54f7245b7775

Eduardo Sosa Filho

sosa@asa.com.br

Director

Nível de segurança: Correio eletrónico, Autenticação de conta (Nenhuma), Certificado digital

Detalhes do fornecedor da assinatura:

Tipo de assinatura: ICP Smart Card

Assinatura do signatário: AC SyngularID Multipla

## Aviso legal de registos e assinaturas eletrónicas:

Aceite: 09/10/2024 18:57:58

ID: 9f21b274-af30-469c-b0e0-4d6864ce5511

Alberto Safra

alberto.safra@asa.com.br

Nível de segurança: Correio eletrónico, Autenticação de conta (Nenhuma), Certificado digital

Detalhes do fornecedor da assinatura:

Tipo de assinatura: ICP Smart Card

Assinatura do signatário: AC SERASA RFB v5

Assinado por:  
*Eduardo Sosa Filho*  
F4B9A5F96F74493...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Utilizar o endereço IP: 201.44.94.50

Enviado: 09/10/2024 18:35:31

Visualizado: 09/10/2024 18:57:58

Assinado: 09/10/2024 19:01:05

DocuSigned by:  
*AS*  
3AC9C65E6C59494...

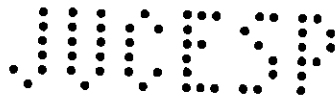
Adoção de assinatura: Assinatura desenhada no dispositivo

Utilizar o endereço IP: 104.28.63.101

Enviado: 09/10/2024 19:01:08

Visualizado: 09/10/2024 21:40:07

Assinado: 10/10/2024 11:24:23



### Eventos do signatário

#### Aviso legal de registos e assinaturas eletrónicos

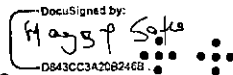
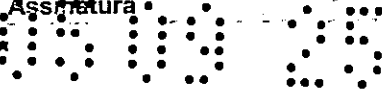
Aceite: 09/10/2024 21:40:07

ID: 1c2f9923-990d-465c-a297-c2b63964a5b2

Maggy Candi Safra  
maggysafra@gmail.com

Nível de segurança: Correio eletrónico, Autenticação de conta (Nenhuma)

### Assinatura



Adoção de assinatura: Assinatura desenhada no dispositivo

Utilizar o endereço IP: 104.28.63.106

Assinado através de dispositivo móvel

### Carimbo de data/hora

Enviado: 10/10/2024 11:24:27

Reenviado: 10/10/2024 14:43:04

Visualizado: 10/10/2024 14:44:03

Assinado: 10/10/2024 14:44:26

#### Aviso legal de registos e assinaturas eletrónicos:

Aceite: 28/09/2023 13:47:20

ID: 0c21f373-51f9-411d-811a-34cdd735cc40

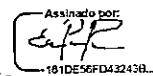
Eduardo Padilha  
eduardopadilha@grupoplanos.com.br

Nível de segurança: Correio eletrónico, Autenticação de conta (Nenhuma), Certificado digital

#### Detalhes do fornecedor da assinatura:

Tipo de assinatura: ICP Smart Card

Assinatura do signatário: AC SERASA RFB v5



Adoção de assinatura: Assinatura desenhada no dispositivo

Utilizar o endereço IP: 191.17.240.97

Enviado: 10/10/2024 14:44:32

Visualizado: 10/10/2024 14:46:02

Assinado: 10/10/2024 14:47:22

#### Aviso legal de registos e assinaturas eletrónicos:

Aceite: 10/10/2024 14:46:02

ID: a8c164ab-920a-4730-85b3-273bef366162

### Eventos de signatário presencial

### Assinatura

### Carimbo de data/hora

### Eventos de entrega do editor

### Estado

### Carimbo de data/hora

### Eventos de entrega do agente

### Estado

### Carimbo de data/hora

### Evento de entrega do intermediário

### Estado

### Carimbo de data/hora

### Eventos de entrega certificada

### Estado

### Carimbo de data/hora

### Eventos de cópia

### Estado

### Carimbo de data/hora

### Eventos relacionados com a testemunha

### Assinatura

### Carimbo de data/hora

### Eventos de notário

### Assinatura

### Carimbo de data/hora

### Eventos de resumo de envelope

### Estado

### Carimbo de data/hora

Envelope enviado

Com hash/criptado

09/10/2024 18:29:37

Envelope atualizado

Segurança verificada

10/10/2024 14:15:27

Envelope atualizado

Segurança verificada

10/10/2024 14:15:27

Entrega certificada

Segurança verificada

10/10/2024 14:46:02

Processo de assinatura concluído

Segurança verificada

10/10/2024 14:47:22

Concluído

Segurança verificada

10/10/2024 14:47:26

### Eventos de pagamento

### Estado

### Carimbo de data/hora

### Aviso legal de registos e assinaturas eletrónicos

## ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, ASA Bank (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

### **Getting paper copies**

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

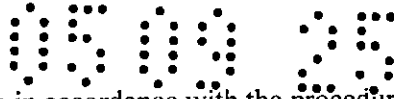
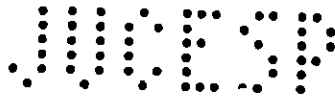
### **Withdrawing your consent**

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

### **Consequences of changing your mind**

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

### **All notices and disclosures will be sent to you electronically**



Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

**How to contact ASA Bank:**

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To contact us by email send messages to: [thais.baptista@asabank.com.br](mailto:thais.baptista@asabank.com.br)

**To advise ASA Bank of your new email address**

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at [thais.baptista@asabank.com.br](mailto:thais.baptista@asabank.com.br) and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

**To request paper copies from ASA Bank**

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to [thais.baptista@asabank.com.br](mailto:thais.baptista@asabank.com.br) and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

**To withdraw your consent with ASA Bank**

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

DocuSign

05 00 25

i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;

ii. send us an email to [thais.baptista@asabank.com.br](mailto:thais.baptista@asabank.com.br) and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

### **Required hardware and software**

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

### **Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically**

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures', you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify ASA Bank as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by ASA Bank during the course of your relationship with ASA Bank.